



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Referência: **Tomada de Preços nº 01/2017 – Contrato 57/2017.**
Processo n.º.: **5947/2019.**

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.187.83/0001-35, com sede na Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 2696, bairro Jardim Paulista, cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **TATIANE REGINA TEXEIRA**, portador do RG nº 42.286.497, SSP/SP, CPF 344.364.598-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a reprogramação acordada, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 8.2, para prorrogar a vigência do contrato por mais 15 (quinze) meses, a contar de 03 de setembro de 2018, nos termos do Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, e incluir novos serviços, conforme plano de reprogramação de projeto.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 14.1 para prorrogar o prazo de execução da obra por 15 (quinze) meses, a contar de 05 de julho de 2018.

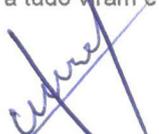
CLÁUSULA 03 Fica alterada a CLÁUSULA 8.1 para constar o valor total do contrato de R\$ 481.483,09 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e três reais e nove centavos), sendo acréscimo no valor de R\$ 12.447,24 e supressão no valor de R\$ 1.185,48.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

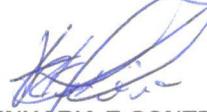
Pilar do Sul - SP, 13 de setembro de 2019.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Tatiane Regina Teixeira
Contratada

Testemunhas:

.....

.....